

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:

Livro Próprio Fl. 12

Pág. 167, 168

Em, 30/06/00

Carneiro - Mat. 1783
FOLIO 10

LEI MUNICIPAL No 766 DE 30 DE 06 DE 2000.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**, aprova e sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional Programática - 08.42.188.2.032

Nome do Programa - Convênio PNAE/RJ

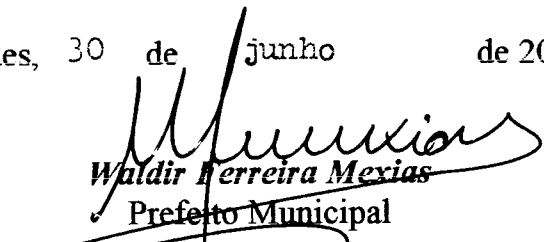
Valor Total - R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

Categorias Econômicas - 3120.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R\$ 3.413,20 (Três mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 30 de junho de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M013/2000